Id:167C24815E6EEAD7

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização, manutenção e integração em sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, arrecadação e Portal da Transparência, destinada a demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, contratação para 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí-PI/Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.368.980/0001-33, com sede na Quadra 6, nº 7, Casa-Sala A, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Itararé, CEP 64.077-028, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Alberto da Silva, portador do CPF n° 433.349.113-49, residente e domiciliado em Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório – Carta Convite n° 002/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 018/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite, Art. 22, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, FPM, ICMS, ISS, Tributos Municipais – Elemento de Despesa nº 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

Publicação feita por convalidação administrativa – art. 50, inciso VIII c/c art. 55, todos da Lei nº 9.784/99.

SIGNATÁRIOS: Paulo Augusto Carvalho Bastos Júnior, pela CONTRATANTE, e Clemilton Alves Pequeno, pela CONTRATADA.

Id:030E57EC40E2EB76

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 021/2021.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de "PENSÃO", para a prestação de serviço de hospedagem, destinado às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Ribeira do Piauí-PI, que precisam realizar tratamentos de saúde, exames laboratoriais, entre outras atividades afins na cidade de Teresina-PI, contratação para 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí-PI/Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATADA: HERMENEGILDO RODRIGUES DE BRITO, nome fantasia PENSÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.915.723/0001-49, situada na Rua Anísio de Abreu, 580, centro, Teresina-PI, CEP 64.000-330, Teresina-PI, email: wandersonsb@hotmail.com, telefone (86) 9 9515-0713, neste ato representada pelo Sr. Hermenegildo Rodrigues de Brito, CPF nº 446.089.933-72, doravante CONTRATADA.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório – Carta Convite n° 002/2021, vinculado ao Processo Administrativo n° 019/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite, Art. 22, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com o valor da diária correspondente à R$ 40,00 (quarenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, FPM, ICMS, ISS, FMAS – Elemento de Despesa nº 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

Publicação feita por convalidação administrativa – art. 50, inciso VIII c/c art. 55, todos da Lei nº 9.784/99.

SIGNATÁRIOS: Elza Paixão Borges Rodrigues, pela CONTRATANTE, e Hermenegildo Rodrigues de Brito, pela CONTRATADA.

Id:1252541845D0ED29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2021

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2021 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 06.553.887/0001-21, com sede na rua Rui Barbosa,289, Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, prefeito municipal de Piracuruca-PI, no uso de suas competências legais, em sequência, designado, DISTRATANTE, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o termo contratual pactuado com a LOCADORA Senhora MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA, brasileira, portadora do RG sob o nº 2.076.104 – SSP/PI e CPF nº 836.587.343-53, residente e domiciliada na Rua Floema, nº 10, Bairro Guarany, nesta cidade de Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000, doravante denominada DISTRATADA, com fundamento no Art. 78, XII da Lei nº 8.666/93 c/c CLAUSULA SEXTA do CONTRATO nº 17/2021, conforme estabelecido no Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, com fundamento no art. 24, X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui-se objeto deste termo, a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2021, referente a locação de uma Casa situada na Praça Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, onde funciona as atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da supremacia do interesse público, em razão do prédio locado não dispor de uma acessibilidade adequada, inclusive havendo muita reclamação sobre este ponto pelos usuários que realizam tratamento contínuo neste local. É sabido que O CAPS, assim como todos os edifícios de uso público, deve obrigatoriamente obedecer às leis e normas de acessibilidade espacial segundo o decreto Federal 5.296/2004, **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**(Estatuto da Pessoa com Deficiência)., e a **NBR 9050/2015**.

2.2 A presente rescisão tem por fundamento as disposições legais insculpidas nos Art. 78, inciso XII c/c Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato nº 17/2021,

tendo em vista que, o imóvel locado tinha a para funcionamento das atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, deste Município.

Todavia e, em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública consagrados no Art. 37 da CF/88, e a obrigatoriedade da administração garantir o acesso de forma humanizada as pessoas com mobilidade de locomoção reduzidas, faz-se necessário a rescisão do presente contrato de locação do imóvel, por não atender os padrões de acessibilidade previsto em lei, demonstrando assim o interesse público para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, o Município de Piracuruca-PI dar por rescindido o Contrato nº 17/2021, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes, exceto as de natureza financeira, se devidas antes da formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO de RESCISÃO DE CONTRATO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 A publicação do presente instrumento, tem a finalidade ainda de notificar o LOCADOR para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de março de 2021.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI
DISTRATANTE

Ciente em _____/____/2021